TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 O objeto desta contratação é o fornecimento de peças e a execução de serviços de mão de obra para a **manutenção corretiva** do veículo **FIAT FIORINO ALT AMB, Placa: BZK2I27, Ano: 2022**. O veículo faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe e é utilizado para o **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**.

1.1. Produtos:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	UN
ÓLEO 15W40 SEMISINTETICO	-	03	L
FILTRO DE AR	COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	UN
FILTRO COMBUSTIVEL	ALC/GAS. COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	PÇ
ADITIVO AUTOMOTIVO	PARA USO ORGÂNICO. ROSA.	04	UN

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc322ac7-c91d-41da-9bc2-57431b679f54

RESERVATÓRIO DE ÁGUA	RADIADOR. COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022	01	UN
Kit Correia Dentada	CORREIA + TENSIONADOR. COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022	01	KIT
BOMBA D'ÁGUA	COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	PÇ
PASTILHA DE FREIO	COM 2 PARES, UM PAR PARA CADA LADO. COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	JG
SAPATA DE FREIO	COM 2 PARES, UM PAR PARA CADA LADO. COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	JG
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022	02	UN
BRAÇO	SUSPENSÃO. COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	02	UN
TERMINAL DIREÇÃO LONGO	COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022	02	PÇ
KIT EMBREAGEM	COMPOSTO POR DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO.	01	KIT

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc322ac7-c91d-41da-9bc2-57431b679f54

	COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022		
BATERIA	60A. 60D. COMPATÍVEL COM FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	UN

1.2. Serviços:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
MÃO DE OBRA	REVISÃO ÓLEO E FILTROS. PARA FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	SERV
MÃO DE OBRA	LIMPEZA ARREFECIMENTO. PARA FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	SERV
MÃO DE OBRA	TROCA KIT CORREIA DENTADA. PARA FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022	01	SERV
MÃO DE OBRA	SUSPENSÃO. PARA FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	SERV
MÃO DE OBRA	TROCA EMBREAGEM. PARA FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	SERV

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc322ac7-c91d-41da-9bc2-57431b679f54

MÃO DE OBRA	ALINHAMENTO. GEOMETRIA DA SUSPENSÃO. PARA FIAT FIORINO ALT AMB, ANO 2022.	01	SERV

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1. A contratação para a manutenção do veículo **FIAT Fiorino Alt Amb**, placa **BZK2I27**, encontra sua fundamentação no **Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos). O dispositivo legal define a necessidade como um dos pressupostos para a contratação, e, no caso em questão, essa necessidade é a de **manter a disponibilidade do bem** para a execução de um serviço público essencial. O veículo, embora em funcionamento, apresenta falhas mecânicas que, se não corrigidas, resultarão em sua paralisação completa, impactando negativamente o serviço.

2.2. O veículo é parte integrante da frota da Secretaria de Saúde e é fundamental para o **serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**. Esse serviço tem como objetivo garantir o acesso de pacientes a tratamentos de saúde em outras localidades, quando não disponíveis no município de Peruíbe. Sem a manutenção, o veículo ficará inoperante, comprometendo a continuidade desse serviço e, por consequência, o direito fundamental à saúde da população.

2.3. A contratação de uma empresa para o fornecimento de peças e mão de obra é a única solução viável para o problema, pois a contratante não possui estrutura nem equipamentos para realizar os reparos internamente. Dessa forma, a contratação se justifica pela **urgência** de se continuar o serviço público em plena funcionalidade, pelo **interesse público** em manter a saúde dos cidadãos e pela **inviabilidade técnica** de o serviço ser executado por meios próprios.

2.4. Este serviço está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, sob o **código 2168001** divulgado na **publicação oficial no Diário Oficial do Município de Peruíbe, edição nº 423, datada de 06 de janeiro de 2025**, o que atende ao princípio do planejamento e ao disposto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc322ac7-c91d-41da-9bc2-57431b679f54

determina a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas com base em estudos prévios e avaliações de viabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução completa para a necessidade identificada é a contratação de um serviço de manutenção corretiva que engloba o fornecimento de peças e a mão de obra especializada para o veículo. Essa abordagem não se limita apenas ao reparo imediato, mas considera o ciclo de vida do veículo como um bem público.

3.2. A solução começa com a **identificação do problema**: o veículo apresenta indícios de falhas mecânicas que podem se tornar inseguras para o serviço de **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)** se não for solucionado a tempo. A partir disso, a contratação é planejada, com a definição dos requisitos técnicos (peças e serviços) necessários para restaurar a funcionalidade e a segurança do carro.

3.3. A execução da solução envolve a **prestação do serviço** por uma empresa qualificada. Durante essa fase, a contratada deve seguir rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, utilizando peças novas e de qualidade, e mão de obra técnica. Isso garante que o reparo seja efetivo e duradouro, minimizando a probabilidade de novas falhas em curto prazo.

3.4. Após a conclusão da manutenção, a solução continua com o **monitoramento e a fiscalização** do veículo. A durabilidade da manutenção será garantida por meio da garantia contratual de 90 dias, o que permite que a contratante exija o reparo de eventuais defeitos sem custos adicionais. Esse acompanhamento pós-serviço é crucial para assegurar que o investimento público traga os resultados esperados.

3.5. Em suma, a solução vai desde o diagnóstico inicial até a fase de uso e manutenção contínua, visando **prolongar a vida útil do veículo**. Ao investir em uma manutenção de qualidade agora, evitamos gastos futuros com reparos emergenciais ou até mesmo com a necessidade de substituição prematura do bem, otimizando a aplicação dos recursos públicos em prol da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc322ac7-c91d-41da-9bc2-57431b679f54

4.1. A contratação deverá abranger o fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes certificadas, compatíveis com o modelo **FIAT FIORINO ALT AMB, Ano: 2022**, observando rigorosamente as especificações técnicas do fabricante e garantindo desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso do veículo no atendimento de urgência.

4.2. Os serviços deverão ser executados por empresa capacitada em manutenção automotiva para veículos de grande porte, sendo **vedada a subcontratação** de qualquer parte do objeto.

4.3. A contratada deverá conceder **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para peças e serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, contada a partir da entrega final do veículo devidamente reparado.

4.4. O prazo de execução será de até **20 (vinte) dias corridos**, visando reduzir ao mínimo a indisponibilidade do veículo e garantindo seu retorno imediato às atividades do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

4.5. Como critério de sustentabilidade, será exigido que, sempre que exequível e possível, a contratada realize o descarte ambientalmente adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo apresentar comprovação documental desse procedimento quando solicitado.

4.6. A contratante poderá inspecionar as peças antes da instalação e acompanhar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com o Termo de Referência e prevenindo a utilização de insumos que não atendam aos requisitos estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1 A prestação do serviço ocorrerá mediante o fornecimento das peças necessárias e a execução completa da manutenção corretiva do veículo integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, observando-se as seguintes condições:

5.1.1 **Estrutura Mínima:** A empresa contratada deverá dispor de profissional(is) capacitado(s), bem como possuir equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos reparos.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc322ac7-c91d-41da-9bc2-57431b679f54

5.1.2 **Procedimentos Operacionais:** A contratada será responsável por fornecer todas as peças e itens necessários, realizar o transporte de eventuais materiais, executar a substituição e instalação dos componentes, realizar reparos técnicos e efetuar testes de funcionamento, garantindo a conformidade com as especificações do fabricante e normas de segurança automotiva vigentes.

5.1.3 **Procedimentos Específicos:** Os serviços deverão ser realizados sem causar alterações estruturais indevidas no veículo, preservando sua integridade e segurança. Ao término do serviço, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhando as peças substituídas, os serviços executados, os testes realizados e a garantia concedida.

5.1.4 **Local de Entrega:** A entrega e recepção do veículo será realizada na **Rua Alfredo Gomes, nº 46-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110,** no horário de atendimento das 08h às 17h, em dias úteis (exceto sábados, domingos e feriados).

5.1.5 **Prazo de Execução:** O prazo máximo para a execução completa do **serviço será de 20 (vinte) dias corridos,** contados a partir da assinatura do contrato e disponibilização do veículo.

5.1.6 **Flexibilidade de Locomoção:** Mediante acordo entre as partes, a contratante poderá providenciar o transporte do veículo até o local da empresa contratada ou solicitar que esta realize o deslocamento até local definido pela contratante para execução dos serviços.

5.2 A execução será acompanhada por representante designado da contratante, responsável por verificar o cumprimento integral das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, condição necessária para a aceitação final do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc322ac7-c91d-41da-9bc2-57431b679f54

6.2 **Comunicação entre as Partes:**

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- frotasaudeperuibe@gmail.com
- diegomanutencaofrotapm@gmail.com

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

6.4 **Ordem de Paralisação:**

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

6.5 **Relatórios e Atestes:**

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc322ac7-c91d-41da-9bc2-57431b679f54

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos em manutenção de veículos;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

10.1 A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista nas seguintes dotações:

10.1.1 **Ficha 395 – Consumo:** Fonte tesouro. Classificado na Funcional Programática nº 02.10.08.10.122.0005.2168.3.3.90.30

10.1.2 **Ficha 396 – Serviço Pessoa Jurídica:** Fonte tesouro. Classificado na Funcional Programática nº 02.10.08.10.122.0005.2168.3.3.90.39

10.2 As dotações informadas asseguram a disponibilidade de recursos para custear integralmente o fornecimento das peças e a execução dos serviços de manutenção

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc322ac7-c91d-41da-9bc2-57431b679f54

corretiva do veículo, garantindo a conformidade da contratação com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 **Obrigações da Contratante**

11.1.1 Disponibilizar o veículo **FIAT FIORINO ALT AMB, Placa: BZK2I27, Ano: 2022**, nas condições e prazos estabelecidos, garantindo acesso para execução dos serviços contratados.

11.1.2 Fornecer todas as informações técnicas necessárias à correta execução da manutenção corretiva.

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.4 Efetuar o pagamento à contratada conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências e entregues os documentos fiscais e relatórios técnicos de conclusão dos serviços.

11.2 **Obrigações da Contratada**

11.2.1 Executar integralmente os serviços de manutenção corretiva, fornecendo peças compatíveis e de qualidade, bem como mão de obra, garantindo a segurança e a integridade do veículo.

11.2.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, evitando atrasos injustificados.

11.2.3 Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre peças e serviços prestados, conforme Código de Defesa do Consumidor.

11.2.4 Observar e cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, preservando a integridade estrutural e funcional do veículo.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc322ac7-c91d-41da-9bc2-57431b679f54

11.2.5 Realizar, sempre que possível, o descarte ambientalmente adequado das peças substituídas, atendendo às normas ambientais vigentes e à legislação municipal sobre logística reversa.

11.2.6 Responder integralmente por quaisquer multas de trânsito ou danos (avarias) que venham a ocorrer enquanto o veículo estiver sob sua posse ou responsabilidade, inclusive durante o transporte ou execução dos serviços.

11.2.7 Emitir relatório técnico detalhado e nota fiscal discriminada após a conclusão dos serviços, contendo a relação das peças fornecidas, serviços executados, testes realizados e prazo de garantia.

11.2.8 Não subcontratar partes do objeto sem autorização expressa da contratante, sendo responsável direta pela qualidade e entrega final dos serviços.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 21 de Agosto de 2025.

Eduardo Cesar Cavalcanti
Matrícula 8069
Núcleo ETP/TR Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cc322ac7-c91d-41da-9bc2-57431b679f54